**Documento nº 1**

**ACORDO SOBRE O EXERCÍCIO DAS RESPONSABILIDADES PARENTAIS**

(Nome do Pai), casado, natural de (…), residente em(…), portador do Bilhete de Identidade / Cartão do Cidadão n.º (…), contribuinte fiscal n.º (…);

E

(Nome da mãe), casada, natural de(…), residente na (…), portador (a) do Bilhete de Identidade/ Cartão do Cidadão n.º (…), contribuinte fiscal número (…);

Acordam em regular o exercício das responsabilidades parentais do seu filho menor:

(nome), nascido em (data), natural de (…), titular do cartão de cidadão n.º (…);

Nos seguintes termos e condições:

**Cláusula 1ª**

**Exercício das responsabilidades parentais**

1 – As responsabilidades parentais relativas às questões de particular importância para a vida do menor são exercidas em comum por ambos os progenitores salvo nos casos de manifesta urgência, em que qualquer dos progenitores pode agir sozinho, devendo prestar informações ao outro logo que possível.

2 – O menor residirá habitualmente com a mãe, que exercerá as responsabilidades parentais relativas aos atos da vida corrente daquele.

3 – As responsabilidades parentais a que se refere o número anterior serão exercidas pelo pai, quando o menor com ele se encontre temporariamente.

**Cláusula 2ª**

**Alimentos**

1 – O pai pagará de prestação de alimentos ao menor a importância de 150,00 euros mensais.

2 - Os progenitores suportarão de forma equitativa, todas despesas médicas e medicamentosas e de educação, na parte não comparticipada pelos serviços competentes.

**Cláusula 3ª**

**Fins-de-semana e visitas**

1. – O menor passará os fins-de-semana de forma alternada com o pai, devendo este ir buscá-lo e levá-lo à casa da mãe, em dias e horas a combinar entre os progenitores.
2. - Sem prejuízo das horas de descanso do menor e dos respetivos afazeres escolares, o pai poderá estar com o menor sempre que lhe aprouver, bastando para o efeito avisar a mãe no dia anterior.

**Cláusula 4ª**

**Férias**

1 - O menor passará com o pai um período de quinze dias, nas férias de Verão.

1. – A mãe passará com o menor o mês das suas férias anuais.
2. - Caso o período de férias dos pais seja coincidente, o menor passará metade das férias com cada um dos progenitores, ficando a primeira metade com o pai.
3. - Durante o período de férias podem os pais ausentar-se com o menor para o estrangeiro, comprometendo-se o outro progenitor a autorizar expressamente tal deslocação e a emitir a documentação necessária para o efeito.

**Cláusula 5ª**

**Carnaval, Páscoa, Natal, Ano Novo**

1 - O menor passará, de forma alternada, com cada um dos progenitores, mediante acordo destes, as seguintes ocasiões:

1. No dia de Carnaval e no domingo de Páscoa, quando o menor almoce com a mãe jantará com o pai, e vice-versa.
2. No Natal, quando o menor passe o dia 24 de dezembro na companhia da mãe, passará o dia de Natal com o pai, e vice-versa.
3. Quando o menor passe o dia 31 de dezembro na companhia da mãe, passará o dia 1 de Janeiro subsequente na companhia do pai, e vice-versa.

**Cláusula 6ª**

**Comunicações**

1 - As comunicações a serem efetuadas entre os pais, para os fins do presente acordo, deverão ser feitas por telemóvel (…), do pai e da mãe, respetivamente.

2 - Qualquer alteração do contacto indicado, por qualquer dos progenitores, apenas poderá ser considerada depois de comunicada nos termos atrás previstos.

3 - Os progenitores comprometem-se a comunicar entre si as situações de doença do menor.

Data

O Rquerente

A Requerente